CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 035/2019

ANO
2019

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 032/2019

EMENTA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS.

AUTOR

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [ ] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 20 / 03 / 19

Presidente

Discussão:

[x] ÚNICA [ ] DUAS

Processo de Votação:

[x] SIMBÓLICA [ ] NOMINAL [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[x] Maioria SIMPLES [ ] Maioria ABSOLUTA [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 21 / 03 / 19 [x] APROVADO 21 / 03 / 19
[ ] REJEITADO ___/___/___

2ª DISCUSSÃO: ___/___/___ [ ] APROVADO ___/___/___
[ ] REJEITADO ___/___/___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___/___/___
Vista: ___/___/___
Adiamento de Discussão: ___/___/___
Adiamento de Votação: ___/___/___
Retirada: ___/___/___

Outras ocorrências:

Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 33 / 2019 *Data:* 21 / 03 / 09

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 032/2019

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos.

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.462, de 16 de junho de 2.016, alterada pela Lei nº 3.568, de 18 de maio de 2.017, e pela Lei nº 3.711, de 19 de abril de 2018, ficam reajustados em 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegura a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos. Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais foram reajustados em 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), a partir de 1º de março, do corrente ano, por via de consequência, há que se reajustar, também, na mesma proporção, e na mesma data, os subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos Secretários Municipais. Daí, a razão do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
20 de março de 2.019

ANICETO FACIONE
PRESIDENTE

NEIVA DE SOUZA VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MAGOGA
1º SECRETÁRIO

RONALDO LIMA
2º SECRETÁRIO

a: projeto de lei-subsídios-revisão-2019

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de 21/03/19

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
20 MAR. 2019
PROT. Nº 140
PROTOCOLO

Processo nº 35/2019

PROJETO DE LEI Nº 032/2019.

Ementa: "Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos".

Autor: Mesa Diretora

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 21 de março de 2019.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

a) vereador NEIVA DE SOUZA VIEIRA
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças

Processo nº 35/2019

PROJETO DE LEI Nº 032/2019.

Ementa: "Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos".

Autor: Mesa Diretora

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 21 de março de 2019.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça

AUTÓGRAFO Nº 33/2019
PROJETO DE LEI Nº 32/2019

"Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.462, de 16 de junho de 2.016, alterada pela Lei nº 3.568, de 18 de maio de 2.017, e pela Lei nº 3.711, de 19 de abril de 2018, ficam reajustados em 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
21 de março de 2019

ANICETO FACIONE
PRESIDENTE

NEIVA DE SOUZA VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
1º SECRETÁRIO

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
"Concede Revisão Geral Anual - RGA de vencimentos aos servidores públicos e Agente políticos do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL"

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
Art. 16 da LRF

ENTE: Câmara Municipal de Santa Fé do Sul - SP
PERÍODO: Exercícios de 2019.

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos no referido projeto de lei, referente **à Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos da ativa do quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal e dos Subsídios dos agentes políticos do Legislativo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil.**

O cálculo envolve o levantamento dos custos da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do legislativo municipal, bem como, dos agentes políticos do poder legislativo, utilizando o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado nos últimos 12 meses, no importe de 3,80%.

II – DO MOTIVO

A proposta dos **projetos de lei nº 032 e 33/2019**, tem como finalidade a revisão geral anual dos vencimentos dos vereadores e servidores da câmara Municipal de Santa Fé do Sul, respectivamente.

Por se tratar de Revisão Geral Anual, será aplicado apenas o índice da inflação calculado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses no percentual de 3,80%, não havendo reajuste ou aumento salarial, apenas o índice inflacionário para recompor as perdas no poder de compras.

IV - RESUMO IMPACTO

PREVISÃO DE GASTOS ORÇADOS VANTAGENS FIXAS DE PESSOAL CIVL	531.300,00
PREVISÃO DE GASTOS ORÇADOS COM VEREADORES	523.582,50
PREVISÃO DE GATOS ORÇADOS COM ENCARGOS SOCIAL PESSOAL CIVIL	116.886,00
PREVISÃO DE GASTOS ORÇADOS COM ENCARGOS COM VEREADORES	102.401,25
TOTAL PREVISTO	1.274.169,75
VALOR DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO 2019	1.999.200,00
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO INICIAL	63,73%
GASTOS ATÉ FEVEREIRO 2019 COM PESSOAL (GERAL)	169.181,92
GASTOS COM ENCARGOS ATÉ FEVEREIRO 2019 (GERAL)	24.314,77
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL (GERAL) COM O REAJUSTE	714.874,29
PREVISÃO DE GASTOS COM ENCARGOS (GERAL) COM O REAJUSTE	128.160,90
PREVISÃO DE GATOS ATÉ 31/12/2019 (Folha e Encargos Gerais)	1.036.531,88
VALOR DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO 2019	1.999.200,00
PREVISÃO DE GATOS ATÉ 31/12/2019 (Folha e Encargos Gerais)	1.036.531,88
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO	51,85%

V – DA DECLARAÇÃO

Na qualidade de Contador da entidade, declaro que o presente gasto dispõe de dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Santa Fé do Sul – SP, 20 de março de 2019.

JERSON ZAINE
Contador